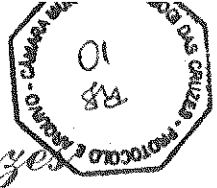




*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 29 / 2010.**

42

**Colendo Plenário:**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de lei, dispondo que a partir de 1º de março de 2010, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Tal propositura deve-se, também, ao fato de que em nossa Casa Legislativa, encontra-se tramitando o Projeto de Lei nº 28/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 7,35% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do SEMAE e do IPREM, sendo 3,65% correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, verificada no exercício 2009 e 3,70% de aumento real.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo, estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Salienta-se ainda, que o referido reajuste, terá seus efeitos retroativos à data de 1º de março de 2010, para garantir a revisão salarial dos servidores públicos, estabelecida na Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 29 de março de 2010.

**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAUJO**  
Presidente da Câmara

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1º Secretário

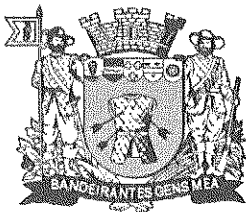
**GERALDO TOMAZ AUGUSTO**  
2º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 30/03/2010

2º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

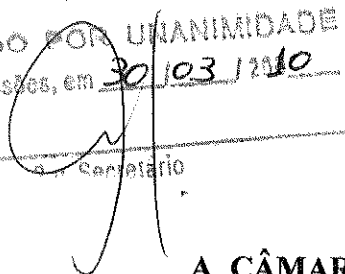


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI nº 29 / 2010.**

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2010, e dá outras providências).

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 30/03/2010

  
Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

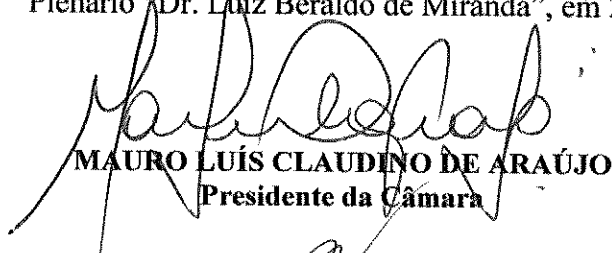
**DECRETA: -**

**Art. 1º** - Para o exercício de 2010, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

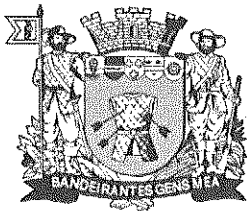
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 29 de março de 2010.

  
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara

  
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA  
1º Secretário

  
GERALDO TOMAZ AUGUSTO  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n°</u>	<u>042</u>	<u>/</u>	<u>2.010</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°</u>	<u>029</u>	<u>/</u>	<u>2.010</u>
<u>Parecer A.J.</u>	<u>n°</u>	<u>034</u>	<u>/</u>	<u>2.010</u>

De iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, o Projeto de Lei em epígrafe, dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2010, e dá outras providências.

A iniciativa legislativa vem instruída com a justificativa ao Projeto de Lei e o texto legal a ser aprovado que se encontra disposto em 3 (três) artigos.

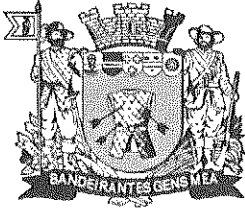
artigo 1° Para o exercício de 2010, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal e Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3°, da Lei Municipal n° 5.344, de 22 de março de 2002, será de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

artigo 2° As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

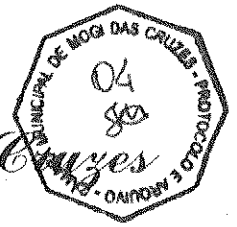
artigo 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A fixação do aumento dos vencimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal depende de lei de iniciativa exclusiva da Mesa Diretiva do Poder Legislativo (art. 80, § 2°, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes), porquanto somente o Legislativo se encontra em condições de saber quando e em que limites pode majorar a retribuição de seus servidores.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

No Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mogi das Cruzes, Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971, verificamos em seus **artigos 146 e 147**, a definição para vencimento e para remuneração, sendo que ambos baseiam-se na retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado em lei.

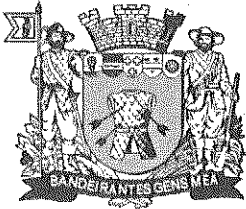
O reajuste somente poderá ser fixado por lei, segundo as conveniências e possibilidades do Legislativo Municipal, fundamentando-o na Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais, em especial a de nº 19 e na dotação orçamentária própria da Edilidade.

No mais, a iniciativa legislativa baseia-se no § 2º, inciso I, alínea "b" do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, dependendo, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde for discutida, conforme prevê o parágrafo único, artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

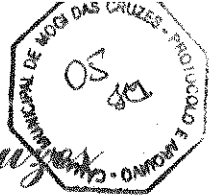
Diante de todo o exposto, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, 30 de março de 2.010.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 29 / 2010**  
**Processo nº 42 / 2010**

De iniciativa legislativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral as remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O presente projeto de lei, tem por finalidade dar cumprimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002, que prevê o reajuste anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, assim, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Neste sentido, o projeto de lei propõe que a partir de 1º de março de 2010, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, será de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas. Sendo ainda que, referido percentual é o mesmo proposto no Projeto de Lei nº 28/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 7,35% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do SEMAE e do IPREM, sendo 3,65% correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, verificada no exercício 2009 e 3,70% de aumento real.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente

  
**JOLINDO RENNO COSTA**  
Membro

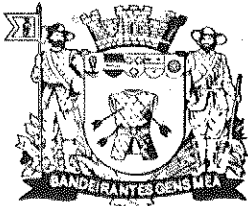
  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente

  
**FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO**  
Membro

  
**RUBENS B. FERNANDES – BIBO**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 30 de março de 2010.

OFÍCIO GPE Nº 154/10

**\*14.310/2010-CM** 30/03/2010 17:15

Nome....:CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ender....:

Docto....:

Requer...:PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

N 29/10 - AUTORIA MESA DIRETIVA DA CAMARA

DISPOE SOBRE INDICE DE REVISAO GERAL DAS

REMUNERACOES DOS SERVIDORES DA CAMARA 20

CONCLUSAO: 15 DIAS, VENCTO 22/04/2010

Orgao:1.003.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

SENHOR PREFEITO:

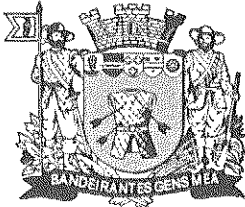
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 029/10**, de autoria da **Mesa Diretiva da Câmara**, que dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2010, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAUJO  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

08.5413.308/2010.1449

**REQUERIMENTO nº 050/2010.**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 30/03/2010

\_\_\_\_\_  
Secretário

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei nºs 20/2010, 23/2010, 25/2010, 28/2010 e 29/2010**, os quais apresentam Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.

**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Vereador - PSDB